



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 03/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 113/2023 (MENSAGEM Nº 9.141, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS QUE INDICA, AO PROJETO DE LEI Nº 0113/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Acrescenta o §5º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 113/2023 (MENSAGEM Nº 9.141, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023), nos seguintes termos:

§5º A isenção, nos termos desta Lei, abrangerá Instituições Privadas sem finalidade lucrativa no Estado do Ceará que tenham como objeto a prestação de serviços à população em situação de pobreza e extrema pobreza.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de novembro de 2023

Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT